MINUTA DE EDITAL

-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI - GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

O Município de HEITORAI, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), “TORNA PÚBLICO” para o conhecimento dos interessados, que fará realizar “LICITAÇÃO” na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, para o **DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021, com inicio às 09:00 hs**, na sala de sessões sito a Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, Heitoraí/GO, **Lote I: execução de serviços bancários, abrangendo em caráter de exclusividade os serviços de pagamento da folha salarial, pagamento de fornecedores, e em caráter de não exclusividade a concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas, aposentados e outros de responsabilidade do fundo municipal de previdência social e do governo municipal de Heitoraí, pelo período de 60 (sessenta) meses de contratação**, em conformidade com os termos do Edital, especificações técnicas descritas nos anexos, conforme descrição contida na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal. Heitoraí aos 09 de fevereiro de 2021; Lúcio Pires dos Santos, Prefeito, e informações pelo e mail: prefeituraheitorai@gmail.com.

-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**EDITAL DE PREGÃO**

**PREÂMBULO:**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°. 002/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO** **23/02/2021**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 hs**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Heitoraí, com sede na Av.****Coronel Heitor, s/n, Setor Central - Heitoraí, GO - CEP: 76670-000.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE** **HEITORAI**, instalada em sua sede administrativa, localizada na Av. Coronel Heitor, s/n, centro, Heitoraí, Estado de Goiás, comunica que a partir das 09:00 horas, do dia 23 de fevereiro de 2021, promoverá a **LICITAÇÃO**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item de lote, para o que formula a presente solicitação, a fim de que seja apresentada proposta, conforme condições deste Edital e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

I. **DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor PREÇO por item do lote PARA: **As 9:00 horas, Lote n. I – execução de serviços bancários, abrangendo em caráter de exclusividade os serviços de pagamento da folha salarial, e pagamento de fornecedores, e em caráter de não exclusividade a concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores públicos ativos inativos pensionistas aposentados e outros de responsabilidade do fundo municipal de previdência social e do governo municipal de Heitoraí, pelo período de 60 (sessenta) meses de contratação.**

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, quais sejam, empresas, ou pessoas físicas que explorem atividade comercial, que preencherem as condições constantes deste edital, e que não tenham sido impedidas ou consideradas inidôneas, por decisão administrativa ou judicial.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Heitoraí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, ainda que não seja concluído em uma única etapa, ou ainda que venha a ser suspenso ou prorrogado.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo pregoeiro, mediante apresentação do original, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio; somente poderá haver um representante por licitante autorizado a representar uma empresa, sendo, portanto, vedado uma única pessoa representar mais de uma proposta, ou mais de uma empresa.

2.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante, ou com sócios, diretores ou representantes comuns.

2.6.5. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.6. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelope4s de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Heitoraí - GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.8. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração com assinatura reconhecida em cartório, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – Anexos II e IV, respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

I – Não será admitido um representante para duas ou mais empresas licitantes, ou dois ou mais representantes para uma única empresa, ocorrendo a situação será consultado ao representante qual empresa a que esta vinculado, ou qual será o representante da empresa participante, em caso de não haver consenso entre os representantes legais, haverá inabilitação sumária e liminar da licitante.

II – Somente o sócio diretor será admitido a representar a empresa, os demais sócios necessitarão de instrumento de procuração para representar a licitante.

3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5 O interessado poderá trazer o arquivo gravado em CD com a planilha de credenciamento devidamente preenchido.

**IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº. 01

MUNICIPIO DE HEITORAI

PREGÃO Nº. 002/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº. 02

MUNICIPIO DE HEITORAI

PREGÃO Nº 002/2021

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**V. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

5.1. No Envelope, “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, tudo dentro do envelope de n. 02/2021, bem como, o prazo de entrega, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser editadas, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado, e facultativamente gravadas em mídia digital (CD), tudo em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, devendo a proposta ser apresentada para o objeto de forma global, e unitário.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco com números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ou o produtor, ser entregue ou fornecido sem ônus adicionais.

5.2**.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

5.3. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a “proposta de preços” de todos os licitantes, A pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

5.3.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços O Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

5.3.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer termo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretária(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital.

Classificação Inicial: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valores, classificando o licitante com proposta de MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento) relativamente à de MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL, para que seus representantes participem dos lances verbais.

5.3.3. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 5.3.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

5.3.4. Lances Verbais: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, superiores a proposta de maior preço obedecendo as seguintes disposições.

5.3.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valores entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

5.3.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem (superiores) ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

5.4. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de: a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados. b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal.

**VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, Anexo III:

a.) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

d.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

e.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

f.) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Prova de inexistência de débito trabalhista, por meio de certidão expedida pela justiça do trabalho.

g.) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do Anexo V;

h) Prova de regularidades relativas às obrigações trabalhistas junto a Justiça do Trabalho, emitida junto ao TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, ou da inexistência de ação cível ou criminal em nome da empresa, com transito em julgado.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, quando não for possível suprir a falha em tempo hábil.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6. - Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

6.1.6 – a) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

6.1.6 – b) inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

6.1.7 Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

6.1.9. O Pregoeiro fará o exame dos “documentos de habilitação” sempre ao final do julgamento de todo o lote.

**VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, com as devidas correções.

**VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, inclusive relativo aos documentos que comprovem a idoneidade da proposta, conforme tópico acima do edital;
2. apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, ficando o pregoeiro com a faculdade de promover tal verificação;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço Global.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de maior preço e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 05 % (cinco por cento), relativamente à de maior preço global, para participarem dos lances verbais, até o limite de 03 (três) maiores preços. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o maior preço por item, até o máximo de três, já incluída a de maior preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de maior preço, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor, sendo que deverá ser apresentada a proposta até uma casa decimal.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser superior ao anterior ou da proposta de maior preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, hora de máquina.

8.16 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

**IX. DOS RECURSOS**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na secretaria de Administração, não podendo fazer carga. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso, e ausência da apresentação das razões recursais importará no reconhecimento de desistência do recurso. As razões recursais poderão ser feitas de forma oral, após a imediata interposição, sendo uma faculdade do recorrente, de igual forma para as contra razões.

9.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a Sr. Prefeito julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora, ou mandará renovar os atos de julgamento, conforme o caso.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito em publicação no site oficial do Município, e no *placard* da prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias após o prazo previsto para as contra razões do recurso.

9.7 - SUSPENSÃO DA SESSÃO

9.7.1. A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

9.7.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligencia a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

9.7.3. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, atendendo a todas as exigências deste Edital, apresentar o MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

9.7.4. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o maior preço global.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Heitoraí, na sala da Comissão Permanente de Licitações, [Av.](https://www.guiamais.com.br/americano-do-brasil-go/r-3-poderes) Coronel Heitor, s/n, centro, Heitoraí/GO - CEP: 76-000, para intimação e conhecimento dos interessados.

**XI – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1. O valor da proposta será avaliado de acordo com os regramentos previstos, sempre no menor preço atingível, seguindo no mais, as regras próprias do pregão presencial.

**XII. DO PAGAMENTO**

12.1. Não será devido qualquer pagamento pela CONTRATANTE a Instituição Financeira.

12.2. O valor ofertado pela vencedora deve ser recolhido em 01 (uma) única parcela, em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do termo contratual.

**XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As receitas com a presente licitação terá sua previsão na Lei Orçamentária para anual dos anos de vigência do contrato, e constituirão arrecadação municipal.

**XIV. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

1. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

Em caráter de Exclusividade:

1. A instituição financeira vencedora deverá se instalar e manter em perfeito funcionamento durante todo o contrato, no mínimo 01 (um) posto de atendimento ou 1 (um) correspondente bancário na sede deste Município, em local de sua inteira responsabilidade.
2. Toda a estrutura para instalação correrá por conta da CONTRATADA, que disporá de até 90 (noventa) dias para o atendimento a esta exigência, contado a partir da assinatura do contrato.
3. A instituição financeira contratada deve assegurar sem ônus para o contratante e seus serviços, ativos e aposentados, pensionistas e estagiários a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º, da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 ambas do Banco do Central do Brasil.
4. Toda Estrutura, montagem e desmontagem, destinada as instalações do posto de atendimento ou correspondente bancário correrão por conta da contratada.
5. Disponibilização de equipe técnica qualificada e capacitada para a execução e supervisão dos serviços necessários a realização do objeto e serviços pretendidos pela administração.
6. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à instituição financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto deste Projeto básico/termo de referência, ou pela prestação de serviços correlata.
7. A instituição financeira deverá oferecer aos servidores públicos efetivos ativos, e inativos e pensionistas, cargos comissionados, estagiários e contratos temporários uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os produtos/serviços abaixo descriminados, cuja tarifa mensal não poderá exceder a R$ 10,00 (dez reais).

I – abertura de conta corrente

II – manutenção de conta corrente

III – 01 extrato semanal emitido em Terminal Eletrônico

IV – Fornecimento e manutenção de cartão de débito

V – 10 (dez) saques no terminal de autoatendimento

VI – 30 (trinta) pagamentos diversos (caixa/auto-atendimento)

VII – isenção de consultas pela internet

VIII – isenção de consultas pela internet

IX – 02 (duas) transferências eletrônicas TED/DOC Mensais

h) No caso de contas salariais deverá ser observada a Resolução n. 3402 do Banco Central do Brasil.

14.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação, ou mesma período de tempo a ser imposto por meio de termo aditivo devidamente justificado;

14.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

14.4. Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

**XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O atraso injustificado no pagamento sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções.

a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços e ou entrega da mercadoria/produto;

b) Multa na forma prevista no item 15.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e após ressarcido os prejuízos resultante, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**XVI. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Heitoraí – Goiás efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placar da Prefeitura Municipal de Heitoraí;

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração e Anexos, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Prefeito, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Heitoraí - Goiás.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de cessão, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, ao Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e também dos atos posteriores, devendo manter contanto frequente e acompanhar os processos pelo site do Município.

17.11 – A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.12 – Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

17.13. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h30min às 15h00min, na Prefeitura Municipal de Heitoraí - Goiás, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Coronel Heitor – Central - Heitoraí, GO - CEP: 76670-000, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

17.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itaberaí, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Heitoraí/GO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Wattiney Rodrigues de Brito

PREGOEIRO

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2021

1. - INTRODUÇÃO: Trata-se o presente instrumento da descrição do objeto, quantidade e unidade dos bens objeto do certame.

Administração Pública – Direta e Indireta – Município de Heitorai

Natureza: Prestação de Serviços Bancários

**As 9:00 horas, Lote n. I – execução de serviços bancários, abrangendo em caráter de exclusividade os serviços de pagamento da folha salarial, e pagamento de fornecedores, e em caráter de não exclusividade a concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores públicos ativos inativos pensionistas aposentados e outros de responsabilidade do fundo municipal de previdência social e do governo municipal de Heitoraí, pelo período de 60 (sessenta) meses de contratação.**

**Justificativa:** A administração da folha de pagamento dos servidores do Município de Heitoraí/GO da Administração Direta, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei de responsabilidade fiscal, bem como dos benefícios previdenciários do regime próprio de previdência do Município, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento. Sem prejuízo do objeto deste Termo, a guarda e gestão das disponibilidades de caixa do Estado caberão à instituição financeira oficial, em estrita obediência ao art. 164, 3º, da Constituição Federal. A contratação oriunda deste justifica-se pela necessidade que o Município possui de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, aposentados e outros, o que proporcionará um melhor atendimento, maior conforto e comodidade a população que, em muitas vezes precisa se deslocar a municípios vizinhos para realizar saques. O pregão presencial a ser realizado para a contratação do objeto encontra amparo na Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista que o critério de julgamento a ser adotado será o de maior lance ou oferta global, é imperiosa que seja realizada por meio de pregão presencial, modalidade que viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

Prazo de Vigência: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá por 60 (sessenta) meses, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação a ser motivada e processada nos ditames da Lei 8666/93, alterada e consolidada.

Serviços de Processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento em caráter exclusivo.

Do valor Mínimo a ser ofertado: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

O valor mínimo ofertado foi apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras de outros certames com mesmo objeto realizados em Municípios de porte semelhante ao de Heitoraí/GO, com similaridade em quantitativo de servidores.

Os servidores do Governo Municipal de Heitoraí/GO percebem sua remuneração entre o dia 30 do mês de referência e o dia 10 do mês seguinte. Os servidores/inativos pensionistas ligados ao Fundo Municipal de Previdência Social percebem sua remuneração dia 30 do mês de referencia.

Os servidores do Governo Municipal percebem sua remuneração do 13º no mês de aniversário, inclusive os inativos ligados ao Fundo de Previdência, e também os servidores comissionados.

Forma de pagamento

A contratada/Concessionaria deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 30 (trinta) dias úteis posteriores a data de assinatura do contrato, mediante ordem de bancária creditada na conta do Governo Municipal de Heitoraí/GO, a ser indicada pelo Setor de Arrecadação do Município de Heitoraí/GO.

Considerações: Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

Firmo à presente para servir de base inicial, sendo que os preços iniciais serão aferidos pelo pregoeiro por ocasião da sessão, conforme média apurada em consulta de preços no mercado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

LICITANTE PROPONENTE

**ANEXO II**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de HEITORAÍ - GO.

PREGÃO Nº 002/2021

Assunto: Credenciamento para participação pregão presencial Maior preço global.

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ credenciamos o Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Heitoraí/GO, 08 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO III**

Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação

Local e Data:

À

Prefeitura Municipal de HEITORAÍ – GO.

Assunto: Edital - PREGÃO nº. 002/2021

A/C: Comissão Permanente de Licitação – PREGOEIRO

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO nº. 002/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Heitorai, 08 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura da(s) proponente(s).

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada à Rua/Avenida\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_, Setor/Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 002/2021, com o objetivo de atingir a melhor proposta, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Heitoraí, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2021.

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declara que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
2. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Heitoraí, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)

ANEXO VI

EDITAL 002/2021 – PREGÃO

**MINUTA DE CONTRATO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**Nº\_\_\_\_\_/2021.**

**“Que entre si celebram o Município de Heitoraí - GO, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”.**

**I – PREÂMBULO**

1.1 – **O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa a Av. Coronel Heitor, Setor Central - Heitoraí, GO - CEP: 76670-000, Centro, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 02.296.002/0001-03, representado neste ato pelo seu PREFEITO MUNICIPAL**,** brasileiro, casado, ordenador de despesa, residente e domiciliado em Heitoraí - Goiás, portador do CPF nº (xxxxxxxxxxxxxx) e RG nº (xxxxxxxxxxxxx), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;**

1.2 – A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da CI RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – DA FUNIDADEAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, edital nº. 001/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**III – DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado aos\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA DE HEITORAÍ – Goiás. Referido Contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**IV – DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de EMPRESAS: **execução de serviços bancários, abrangendo em caráter de exclusividade os serviços de pagamento da folha salarial, e pagamento de fornecedores, e em caráter de não exclusividade a concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores públicos ativos inativos pensionistas aposentados e outros de responsabilidade do fundo municipal de previdência social e do governo municipal de Heitoraí, pelo período de 60 (sessenta) meses de contratação,** especificado no edital, conforme especificação anexa, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE;** em especificidade e quantidade constantes no anexo I deste edital a que se referem os lotes, e os itens; e devidamente homologados no processo a que se refere o pregão presencial edital nº. 002/2021.

**V – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

**Obriga-se a contratada em** caráter de Exclusividade:

A instituição financeira vencedora deverá se instalar e manter em perfeito funcionamento durante todo o contrato, no mínimo 01 (um) posto de atendimento ou 1 (um) correspondente bancário na sede deste Município, em local de sua inteira responsabilidade.

Toda a estrutura para instalação correrá por conta da CONTRATADA, que disporá de até 90 (noventa) dias para o atendimento a esta exigência, contado a partir da assinatura do contrato.

A instituição financeira contratada deve assegurar sem ônus para o contratante e seus serviços, ativos e aposentados, pensionistas e estagiários a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º, da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 ambas do Banco do Central do Brasil.

Toda Estrutura, montagem e desmontagem, destinada as instalações do posto de atendimento ou correspondente bancário correrão por conta da contratada.

Disponibilização de equipe técnica qualificada e capacitada para a execução e supervisão dos serviços necessários a realização do objeto e serviços pretendidos pela administração.

Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à instituição financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto deste Projeto básico/termo de referência, ou pela prestação de serviços correlata.

A instituição financeira deverá oferecer aos servidores públicos efetivos ativos, e inativos e pensionistas, cargos comissionados, estagiários e contratos temporários uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os produtos/serviços abaixo descriminados, cuja tarifa mensal não poderá exceder a R$ 10,00 (dez reais).

I – abertura de conta corrente

II – manutenção de conta corrente

III – 01 extrato semanal emitido em Terminal Eletrônico

IV – Fornecimento e manutenção de cartão de débito

V – 10 (dez) saques no terminal de autoatendimento

VI – 30 (trinta) pagamentos diversos (caixa/auto-atendimento)

VII – isenção de consultas pela internet

VIII – isenção de consultas pela internet

IX – 02 (duas) transferências eletrônicas TED/DOC Mensais

No caso de contas salariais deverá ser observada a Resolução n. 3402 do Banco Central do Brasil.

A Contratada fica obrigada a aceitar, até a assinatura do contrato e nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação.

**VI – DO PREÇO e DO REAJUSTE**

O Preço será verificado pelo maior lance apresentado, em consonância com os regramentos existentes e predispostos no edital.

**VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1.1 – **A Contratada pagará o valor pelo qual sagrar-se vitoriosa em até 30 dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato.**

7.1.2 – O pagamento deverá ser efetuado em conta e agência de titularidade do Município, em conta a ser indicada em momento oportuno.

**VIII – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços constantes do objeto serão prestados por 60 (sessenta) meses, após a assinatura do contrato.

**IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os objetos deste Instrumento terão seus custos cobertos com os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária especifica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**X – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

**8.0 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.1. – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado.

8.2. – A aplicação das multas, independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

8.3. – A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

8.4. – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

8.5. – Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao CONTRATANTE, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento.

8.6. – A reincidência da CONTRATADA na prática de atos sujeitos à multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos;

**XI – DA RESCISÃO**

9.0 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.2 – Atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na entrega dos serviços;

9.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento;

9.4 – Fornecimento dos serviços sem requisição do CONTRATANTE, com o respectivo atestado da autoridade competente para autorização da CONTRATADA;

9.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.7– Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Prefeitura Municipal;

9.8 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.9 – Atraso no pagamento das faturas, acima de 60 (sessenta) dias;

9.10 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

**XII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10. – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**XIII – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo das respectivas Secretarias, que manterá controle do fornecimento.

**XIV – DA INADIMPLÊNCIA**

Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**XV – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato terá vigência de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_\_\_\_, não podendo ser prorrogado.

**XVI – CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Heitoraí/GO, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

CONTRATANTE CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser elaborada item por item, de forma discriminada, e individualizada, uma proposta para cada item, conforme detalhado no anexo I.

PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2021

1. - INTRODUÇÃO: Trata-se o presente instrumento da descrição do objeto, quantidade e unidade dos serviços constantes do edital.

1.1 – O OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

1.2 – Pelo objeto apresentamos a proposta de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), mensal; e R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para cada item constante da planilha de débitos atualizada, para o período de 60 (sessenta) dias.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

Firmo a presente para servir como proposta inicial de preços, esperamos a aceitação pelo pregoeiro por ocasião da sessão, de acordo com as regras deste edital.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PROPONENTE LICITANTE**